



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA

PROCESSO Nº 23066.015546/2015-91

**SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 12/2015, REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO, PORTARIA E RECEPÇÃO QUE ENTRE SI FAZEM A UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA E A EMPRESA ARAÚNA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA.**

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA**, Instituição de Ensino Superior sob a forma de Autarquia Federal, vinculada ao Ministério da Educação, com personalidade jurídica e patrimônio próprio, criada pela Lei Nº 12.818/2013, aqui denominada simplesmente UFSB, com sede na rodovia Ilhéus-Vitória da Conquista, BR 415 Km 39, Bairro Ferradas, Itabuna, Estado da Bahia, CEP 45.613-204, inscrita no CNPJ/MF sob nº 18.560.547/0001-07, sendo parte **CONTRATANTE**, neste ato representada pela sua Reitora, **Prof. JOANA ANGÉLICA GUIMARÃES DA LUZ**, portadora do Registro de Identidade sob o nº 10463763-21 - órgão emissor SSP/RS, inscrita no CPF/MF sob o nº 575.212.390-91, e a empresa **ARAUNA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 04.900.474/0001-40, sediada na Rua Curitiba nº 5.423, Bairro Planalto, Município de Rolim de Moura-Rondônia, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pela **Sra. CRISTIANE COSTA**, sócia administradora, brasileira, portadora da Carteira de Identidade nº 4019824, expedida pela (o) DPC-GO, e CPF nº 676.244.642-68, tendo em vista o que consta no Processo nº 23066.015546/2015-91 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao contrato nº 12/2015, decorrente do Pregão Eletrônico (SRP) nº 02/2015, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto:

- 1.1 Prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 12/2015 por mais 03 (três) meses, contados a partir do dia 29/03/2020 e encerrando dia 29/06/2020.
- 1.2 Promover a repactuação do valor contratual, tendo em vista a Convenção Coletiva de Trabalho SINDILIMP-BA 2019/2020, a qual tem validade a partir de 01º de janeiro de 2020.
- 1.3 Suprimir o serviço correspondente ao posto de “servente”, item 01 do objeto contratual, de modo que o valor mensal do contrato fica estimado em R\$ 244.791,47 (duzentos e quarenta e



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA**

quatro mil, setecentos e noventa e um reais e quarenta e sete centavos), computando-se o valor total de R\$ 734.374,41 (setecentos e trinta e quatro mil, trezentos e setenta e quatro reais e quarenta e um centavos) para o período de 03 (três) meses.

**Parágrafo Único** – Na hipótese de a nova licitação em curso ser vencida em prazo anterior ao previsto nesta cláusula, haverá a extinção do presente pacto, dando início à contratação com o vencedor do novo certame. Neste caso, caberá à CONTRATANTE notificar formalmente a CONTRATADA em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes da revogação do contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA REPACTUAÇÃO DE PREÇOS**

Fica assegurado à CONTRATADA o direito de requerer repactuação com base na Cláusula Sexta do Termo de Contrato, quando se tratar de fato ocorrido após a data de apresentação da manifestação de interesse de prorrogação do prazo de vigência de que trata este instrumento.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas com a execução do presente Termo correrão à conta 26450, Elemento de Despesa 33.90.37, Programa de Trabalho M14XQG01SBN.

**CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA**

A CONTRATADA se obriga a renovar a garantia apresentada, no valor correspondente a 5% (cinco inteiros por cento) do valor do Contrato, na modalidade de seguro-garantia, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação por parte da Administração, observadas as condições previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº 02/2015 e na Cláusula Sétima do contrato original.

**CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO**

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas no Contrato nº 12/2015, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este instrumento.

**CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO**

Caberá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Termo no Diário Oficial da União, no prazo de até 20 (vinte) dias, a partir da data de sua assinatura.



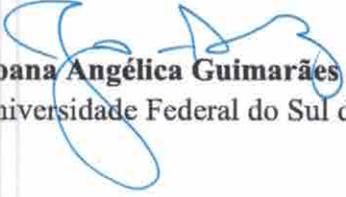
**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA**

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO**

Fica eleito o foro da Subseção Judiciária de Itabuna/Bahia – Justiça Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente termo.

E assim, por estarem justos e contratados e reciprocamente obrigados ao fiel e estrito cumprimento das cláusulas indicadas, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas:

Itabuna-BA, 27 de março ..... de 2020

  
**Joana Angélica Guimarães da Luz**  
Universidade Federal do Sul da Bahia

  
**Cristiane Costa**  
Araúna Serviços Especializados LTDA

**Testemunhas:**

Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_  
Ass: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_  
Ass: \_\_\_\_\_